



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

LEI 1.027 DE 07 DE MAIO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel que especifica e dá outras providencias.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, mediante acordo, o imóvel consistente na faixa de terreno que dá acesso à estrada que liga a Comunidade da Vila São João à Comunidade da Várzea da Páscoa, até o embarque na Balsa ancorada no Rio Araçuaí, na Comunidade de Várzea da Páscoa, de propriedade de Nivaldo Ferreira da Costa, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme laudo de avaliação, croqui e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º O pagamento será realizado com recursos próprios do Município, em parcela única, após as formalidades de praxe que venham assegurar a transferência do imóvel para a propriedade do município.

Art. 3º. O imóvel ora adquirido se destinará aos fins previstos no art. 1º desta lei, sendo vedada outra destinação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, 07 de maio de 2018.


ADELINO PINHEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL